



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

NUP
Nº 64241.002934/2025-92

RPA
Nº 436

SEÇÃO: EROCP DA 7ª BDA INF MTZ

ANO: 2025

INTERESSADO: FRANCISCO OSMÁRIO DE OLIVEIRA CPF

ASSUNTO: Processo de Pagamento de Pessoa Física, referente ao mês de março.

ANEXOS:

- 1-RPA;
- 2- Relatório de prestação de serviços;
- 3- Relatório detalhado entregas efetuadas por OM;
- 4- Ordem de serviço para fornecimento de água;
- 5- Nota de Empenho.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 SCRG-EROCP				11			
2				12			
3				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			

Nº DO RECIBO	MÊS DE COMPETÊNCIA
436	03/2025

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
ESCRITÓRIO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	09.565.307/0003-76
ENDEREÇO / TELEFONE	
RUA ALMINO AFONSO, 12, RIBEIRA, NATAL/RN - CEP:59012010 / TELEFONE: (84) 30926236	

CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA	Valor máximo p/reembolso
X+X+X+X+X+X+X+X+X	X+X+X+X+X+X	X+X+X+X+X+X+X+X+X+X

[illegible]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 14.261,76

II IR (FONTE) (0,0%)	R\$	0,00	
III SEST (1,5%)	R\$	42,78	
IV SENAT (1,0%)	R\$	28,52	
V INSS (11,0%)	R\$	313,75	
VI ISS (0,0%)	R\$	0,00	R\$ 385,05
VALOR LÍQUIDO		R\$	13.876,71

LOCAL/DATA: 1985.01.01, de 1985.01.01 de 1985.01.01

ASSINATURA

Documento assinado digitalmente

gov.br

JUDSON LUIZ FERREIRA SILVA

Data: 08/04/2025 07:26:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO OSMÁRIO DE OLIVEIRA

TARSO ROCHA LULA PEREIRA - 1º Ten

Fiscal Administrativo do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

~~LUIS CARLOS DA SILVA - Cap~~

Fiscal Técnico de Contrato do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Conforme atestada a prestação de serviço pelo Fiscal de Contrato:

1. Autorizo o setor financeiro a efetuar o pagamento do serviço prestado pelo pipeiro relacionado acima, referente ao período supracitado;
2. Tomar as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

LIQ./PAGAMENTO - RF

NATAL-RN, 15 de ABRIL de 2025

160342/00001/B Adm Gu N

20 NE

2025 RP 562

2025 NS 2158

20 OP

20 GP

20 NS

20 OB

20 NS

JOSÉ DE ALENCAR LIMA JÚNIOR - Maj

Ordenador de Despesa do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz



NE 246

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RPS)

PRESTADOR DE SERVIÇO: FRANCISCO OSMÁRIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO	VEÍCULO	LOTE (Manancial->PA)	MOMENTO	QTD HAB	NEC.MENSAL(m3)	PIPA(m3)	VIAGENS (P)	DIST.(Km)	VALOR(R\$)
CERRO CORÁ		2772 - Assentamento Alto da	0.83	18	10.8	9.83	1 (2)	122.0	995,386
		2772 - Assentamento Alto da	0.83	17	10.2	9.83	1 (2)	119.0	970,909
		2772 - Assentamento Alto da	0.83	19	11.4	9.83	1 (2)	119.0	970,909
		2772 - Assentamento Alto da	0.83	19	11.4	9.83	1 (2)	119.0	970,909
		2772 - Assentamento Alto da	0.83	20	12	9.83	1 (2)	121.0	987,227
		2772 - Assentamento Alto da	0.83	17	10.2	9.83	1 (2)	118.0	962,750
		2772 - Assentamento Alto da	0.83	20	12	9.83	1 (2)	118.0	962,750
		2772 - Assentamento Alto da	0.83	19	11.4	9.83	1 (2)	113.0	921,956
		2772 - Assentamento Alto da	0.83	17	10.2	9.83	1 (2)	121.0	987,227
		2772 - Assentamento Alto da	0.83	18	10.8	9.83	1 (2)	123.0	1.003,545
		2772 - Assentamento Alto da	0.83	17	10.2	9.83	1 (2)	112.0	913,797
		2772 - Assentamento Alto da	0.83	18	10.8	9.83	1 (2)	112.0	913,797
		2772 - Assentamento Alto da	0.83	18	10.8	9.83	1 (2)	118.0	962,750
		2772 - Assentamento Alto da	0.83	20	12	9.83	1 (2)	98.0	799,572
		2772 - Assentamento Alto da	0.83	19	11.4	9.83	1 (2)	115.0	938,274
Total do Município:			-	276	165.6	-	15 (30)	-	14.261,76
Total:			-	276	165.6	-	15 (30)	-	14.261,76

NATAL-RN, 07 de abril de 2025

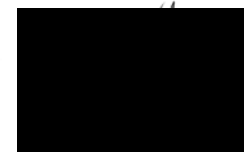
JOSE DE ALENCAR LIMA JUNIOR - Maj
Ordenador de Despesa do(a) ER 7ª Bda Inf MtzTARSO ROCHA LULA PEREIRA - 1º Ten
Fiscal Administrativo do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RPS) - CONTINUAÇÃO

[REDACTED]
LUIS CARLOS DA SILVA - Cap
Fiscal Técnico de Contrato do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

[REDACTED]
LUIS CARLOS DA SILVA - Cap
Fiscal Técnico de Contrato do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz



Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa



Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/03/2025 Até 31/03/2025

25	Qtd carradas previstas
14	Qtd carradas aprovadas no Gpipa
1	Qtd carradas que não foram entregues (X)
2	Qtd carradas contestadas para auditoria (O)
2	Qtd carradas confirmadas pela Divisão de Controle

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 07/04/2025

Motorista: FRANCISCO OSMARIO DE OLIVEIRA

Placa:

Seq.	Cód. Entrega	Data Evento	Status	Município	Manancial	Nome Manancial	Cod. PA	Localidade	Nome Beneficiário	Autonomia (dias)	Anotações
1	21851954	06/03/2025 09:53	Sem Pendência *	Cerro Corá	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	101929	Sítio vazinha		24.58	
2	21854698	07/03/2025 16:23	Sem Pendência *	Cerro Corá	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	102100	Baixa Verde II		25.87	
3	21856482	10/03/2025 10:56	Sem Pendência *	Cerro Corá	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	115680	Serra preta		27.31	
4	21860645	11/03/2025 13:44	Sem Pendência *	Cerro Corá	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	119020	Chã da divisão		24.58	
5	21865597	12/03/2025 16:58	Sem Pendência *	Cerro Corá	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	102102	Baixa Verde II		24.58	
6	21868853	13/03/2025 11:16	Confirmado	Cerro Corá	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	102154	Sítio Novo		27.31	HISTÓRICO DO FATO: Carrada planejada para o dia 13 de março de 2025, e entrega realizada no dia 13 de março de 2025, Pipeiro foi no manancial e realizou o registro da leitura do seu cartão no rastreador às 04:59:36, motivo que gerou pendência para a confirmação da entrega pelo Sistema Gpipa por ter sido realizado antes das 05:00:00. Em seu requerimento, o contratado alegou que o motivo de ter realizado o registro da leitura do seu cartão no manancial antes das 05:00:00, por um descuido.

Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa



Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/03/2025 Até 31/03/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 07/04/2025

Logo após o carregamento, deslocou-se diretamente para a área da cisterna cadastrada, onde constam os registros das leituras dos cartões do motorista e do beneficiário na área da cisterna, instrumentos responsáveis pela validação da entrega da carrada. O pipeiro em questão foi orientado a executar os serviços cumprindo os horários estipulados (05:00 às 17:30 hs). Diante da análise da rota no sistema GPIPABRASIL, observou-se presentes todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço de entrega de água por parte do Contratado, desde a apanha da água no manancial cadastrado e entrega na cisterna para a qual havia planejamento em Ordem de Serviço entregue ao Motorista. Diante do exposto, sou de parecer que seja realizado o pagamento de referida entrega sem a necessidade de auditoria IN LOCO haja vista a existência de todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço pelo Motorista. ENTREGA DE CARRADA CONFIRMADA PARA PAGAMENTO, Conforme dados registrados no Sistema GPIPABRASIL, o procedimento de entrega não cumpriu o horário estipulado para sua realização, que deve acontecer entre 05h00 e 18h59.

7	21872166	14/03/2025 14:40	Sem Pendência *	Cerro Corá	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	102094	Baicha verde	27.31
---	----------	------------------	--------------------	------------	------	--	--------	--------------	-------

Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa



Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/03/2025 Até 31/03/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 07/04/2025

8	21875034	17/03/2025 12:42	Sem Pendência *	Cerro Corá	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	177945	SÍTIO BAIXA VERDE	28.91
9	21881936	18/03/2025 17:23	Sem Pendência *	Cerro Corá	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	101966	Mangericao	25.87
10	21885390	19/03/2025 16:07	Sem Pendência *	Cerro Corá	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	102160	Várzea dos Félix	25.87
11	21889623	20/03/2025 15:30	Sem Pendência *	Cerro Corá	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	102012	Serra da Rajada	27.31
12	21893240	21/03/2025 12:24	Sem Pendência *	Cerro Corá	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	102017	Serra da Rajada	28.91
13	21896160	24/03/2025 11:37	Sem Pendência *	Cerro Corá	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	101911	Baixa Verde	25.87
14	21900780	25/03/2025 12:45	Sem Pendência *	Cerro Corá	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	101849	Chã da Divisão	28.91
15	21914914	26/03/2025 12:42	Sem Pendência *	Cerro Corá	2772	Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406	101839	Baixa verde	28.91

ORDEM DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA - EROCP DA 7ª BDA INF MTZ																																							
MUNICÍPIO:		CERRO CORÁ										PERÍODO:		01/03/2025 ATÉ 31/03/2025																									
PIPEIRO:		FRANCISCO OSMARIO DE OLIVEIRA										CAP. PIPA M³:		9,83		MANANCIAL:																							
PLACA:												TELEFONE OME:		(84)992139097		(2772) - Asnt Alto da Felicidade I Km 14 RN 406																							
COR DO VEÍCULO:				NÚM. CARTÃO:		149406		DISQUE-DENÚNCIA:		(84)992139097		LACRE DM:		65802																									
LOTE:		CERRO CORA-LOTE 6 - MUV5427/ KGC0561										TELEFONE PIPEIRO:				LACRE PIPA:																							
GCDA	LOCALIDADE	RESPONSÁVEL	MAN.	Nº Cartão	Pop	Dist	Carr	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	VALOR
102094	BAICHA VERDE		2772	1407386	18	122	1														1																	R\$ 995,39	
101911	BAIXA VERDE		2772	1407416	19	119	1																								1							R\$ 970,91	
102100	BAIXA VERDE II		2772	1409144	19	119	1							1																								R\$ 970,91	
102102	BAIXA VERDE III		2772	1407409	20	121	1											1																				R\$ 987,23	
101839	BAIXA VERDE		2772	1409137	17	119	1																										1					R\$ 970,91	
101849	CHÃ DA DIVISÃO		2772	1407331	17	118	1																								1							R\$ 962,75	
119020	CHÃ DA DIVISÃO		2772	1409700	20	118	1											1																				R\$ 962,75	
101966	MANGERICAO		2772	1408314	19	113	1																				1											R\$ 921,96	
102012	SERRA DA RAJADA		2772	1408796	18	112	1																					1										R\$ 913,80	
102017	SERRA DA RAJADA		2772	1408758	17	112	1																						1									R\$ 913,80	
115680	SERRA PRETA		2772	1409649	18	118	1											1																				R\$ 962,75	
101929	SÍTIO VAZINHA		2772	1409076	20	98	1							1																								R\$ 799,57	
177945	SÍTIO BAIXA VERDE		2772	2963003	17	121	1																		1													R\$ 987,23	
102154	SÍTIO NOVO		2772	1407324	18	123	1														1																	R\$ 1.003,54	
102160	VÁRZEA DOS FELIX		2772	1409533	19	115	1																				1											R\$ 938,27	
SOMA					276	1748	15	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	R\$ 14.261,76

Documento assinado digitalmente
gov.br JUDSON LUIZ FERREIRA SILVA
 Data: 28/02/2025 18:06:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Referida ordem de serviço deverá ser assinada no aplicativo Gov.br e enviada para o link do pipeiro imediatamente.
 O início das entregas será somente após o envio da planilha assinada para o link do pipeiro.
Proibido descarregar sem passar cartão do beneficiário;
Proibido descarregar em cisterna suja;
Proibido descarregar em cisterna não cadastrada;
Proibido descarregar em data não programada sem autorização do escritório.
 PROBLEMAS NA ENTREGA: FALTA DE CARTÃO – CISTERNA SUJA - CISTERNA COM VAZAMENTO – CISTERNA NÃO CABE TODA A CARRADA
 - SEM SINAL DE CONTATO PARA AUTORIZAÇÃO TAIS COMO: (ANTECIPAR CARRADA DE ATÉ DOIS DIAS À FRENTE E INFORMAR AO ESCRITÓRIO NO DIA SEGUINTE)
 OBS.: SERÁ VERIFICADO SE O VEÍCULO ESTEVE NA LOCALIDADE ANTERIOR DA ANTECIPAÇÃO
 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 05:00 ÀS 17:30. PROBLEMAS: LIGUE (84) 9 92129382 / 988884458 (DAS 08:00 ÀS 15:00).
PROBLEMAS A PARTIR DAS 15:00 LIGUE (84) 9 9213-9097

O - cisterna suja

ILMO. SR. CHEFE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA
DA 7ª BDA INF MTZ.

REQUERIMENTO DE CONTESTAÇÃO DE CARRADAS – PESSOA FÍSICA

FRANCISCO OSMARIO DE OLIVEIRA, CPF: [REDACTED] credenciado junto ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, no Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro, responsável pela distribuição de água no município de **CERRO CORA/RN**, por intermédio de seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, ante vossa senhoria, **requerer, a análise e posterior pagamento da carrada não validada** pelo Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água por Carro-Pipa (GpipaBrasil), descrita abaixo, referentes ao veículo de placas [REDACTED]

DATA ENTREGA	COD GCDA	LOCALIDADE	NOME APONTADOR
13/03/2025	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Declara, ainda, que está ciente de que a validação da carrada para pagamento se dá mediante registro junto ao Sistema GPIABRASIL, da leitura dos cartões do beneficiário e do motorista junto ao módulo embarcado de monitoramento (MEM/DM) instalado no veículo e em perfeito funcionamento, quando do descarregamento da água na cisterna cadastrada, e do registro da leitura do cartão do motorista quando do carregamento no manancial cadastrado. Tudo, conforme prescreve o Edital de Credenciamento e Contrato de prestação de serviço firmado.

OBSERVAÇÃO

I – DOS FATOS

No dia acima mencionado o motorista seguiu corretamente todos os procedimentos operacionais desde a apanha da água no manancial cadastrado até a entrega na localidade prevista em ordem de serviço, assim como, as devidas passagens dos cartões do motorista e do beneficiário. Seguindo todos os protocolos estabelecidos no Edital de [REDACTED]

Credenciamento nº 01/2024 e no Contrato de Credenciamento firmado entre as partes.

No entanto, a carrada foi rejeitada automaticamente pelo sistema GPIPABRASIL com a seguinte informação: **“1º - Entrega em horário não autorizado”**

Entregas de Água

Status da Aprovação

Beneficiário

Estado

Município

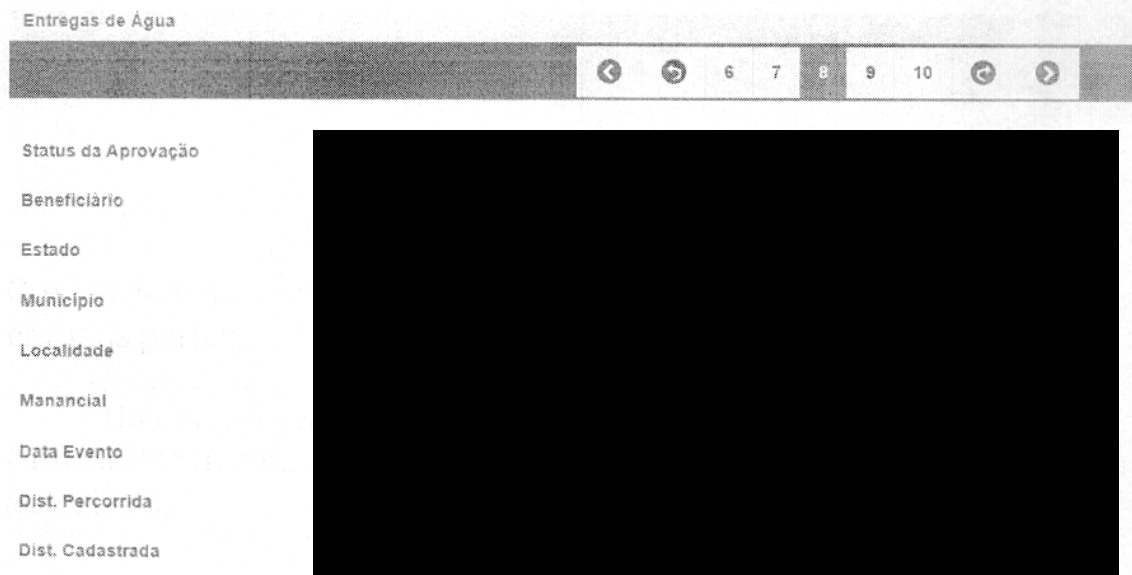
Localidade

Manancial

Data Evento

Dist. Percorrida

Dist. Cadastrada



Em tratativa com o Sistema Gpipa Brasil pelo número 0800 602 2101, recomendou realizar uma contestação de carrada. Diante disso, foi feito contato com o setor responsável, que tomou ciência da situação, foi recomendado a formalização de uma contestação referente à carrada.

A rejeição automática da carrada com base exclusivamente no critério de **“horário não autorizado”**, sem qualquer análise contextual ou averiguação de irregularidade concreta na prestação do serviço, revela-se como ato administrativo eivado de ilegalidade e passível de revisão.

Cumprе destacar que a coleta da água no manancial foi realizada em **horário antecipado por um descuido do motorista**, pois no sistema eram 04:59:36 como faz prova com a imagem em anexo:



Data da Passagem de Cartão: 13/03/2024

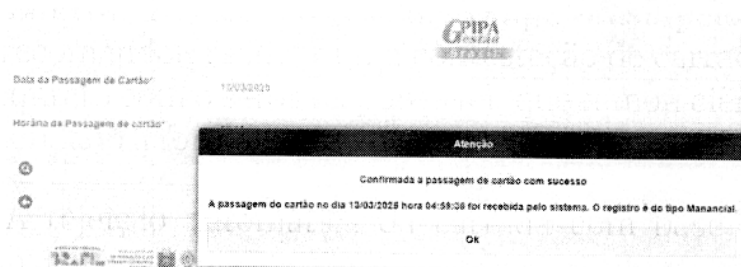
Horário de Passagem de cartão:

Atenção

Confirmada a passagem de cartão com sucesso

A passagem do cartão no dia 13/03/2024 hora 04:59:36 foi recebida pelo sistema. O registro é do tipo Manancial.

OK



Seu relógio encontrava-se adiantado, o que levou a errar, impossibilitado a verificação exata do horário, um momento de desatenção.

Ademais, é notório que, no manancial, vários veículos realizam a coleta simultaneamente, causando filas e estresse entre os prestadores de serviço, o que contribuiu para o erro na passagem do cartão em horário antecipado. Contudo, não houve qualquer prejuízo à prestação do serviço, que foi realizada conforme o plano estabelecido.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Edital de Credenciamento e o contrato firmado preveem que as entregas devem ocorrer dentro dos horários estabelecidos, mas também asseguram a remuneração dos serviços corretamente prestados. A rejeição automática da carrada pelo sistema sem análise contextual desconsidera as condições reais de execução, além de violar o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a efetiva prestação do serviço é fato incontroverso, já que todos os procedimentos operacionais foram cumpridos, incluindo o registro no sistema GPIABRASIL. Portanto, não há fundamento para a não revalidação e consequente pagamento.

Os princípios administrativos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **especialmente os da legalidade, razoabilidade, eficiência e segurança jurídica, oferecem a base fundamental para a análise desta questão.**

O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública somente pode atuar conforme a lei, ou seja, não há margem para decisões arbitrárias ou injustificadas. **A rejeição automática da carrada sem a devida análise da execução real do serviço fere esse princípio, pois desconsidera a efetiva prestação do serviço, ainda que com um erro material que não comprometeu o objetivo final do contrato.**

O princípio da razoabilidade exige que os atos administrativos sejam pautados pelo **bom senso e pela proporcionalidade** entre meios e fins. No presente caso, a rejeição da carrada, desconsiderando o contexto operacional e a boa-fé do pipeiro, evidencia uma sanção desproporcional, que não atende à finalidade do contrato de garantir o abastecimento de água potável.



O princípio da **eficiência obriga** que a Administração atue com presteza e efetividade na execução de suas funções. Uma interpretação estritamente formalista do sistema GPIABRASIL, sem considerar a realidade dos fatos, compromete a prestação do serviço e impede que a **Administração alcance sua finalidade essencial: garantir água para populações necessitadas.**

Por fim, o princípio da segurança jurídica resguarda a previsibilidade das decisões administrativas e protege o direito dos administrados contra mudanças abruptas ou interpretações excessivamente rigorosas. A aceitação da contestação fundamenta-se nesse princípio, pois assegura a coerência e estabilidade das relações contratuais, garantindo que a Administração pública atue de maneira justa e previsível.

Além disso, é importante ressaltar que não houve qualquer indício de má-fé por parte do contratado. A rigidez na aplicação do critério de horário sem considerar o contexto fático desconsidera a boa-fé do prestador de serviço, que atuou visando o cumprimento da sua obrigação contratual da melhor forma possível. O erro material na passagem do cartão não comprometeu a qualidade do serviço prestado nem gerou qualquer dano à Administração Pública ou aos beneficiários, devendo ser analisado sob a ótica da razoabilidade e proporcionalidade.

O credenciado cumpriu integralmente suas obrigações contratuais ao utilizar corretamente o **Dispositivo de Monitoramento (DM)**, garantindo que todas as operações fossem registradas conforme exigido. No momento da coleta da água, ele passou o cartão no equipamento, seguindo o procedimento padrão, e prosseguiu com a entrega na localidade designada, sem qualquer intercorrência operacional de sua parte.

Além disso, o veículo utilizado estava devidamente cadastrado, inspecionado e em plenas condições para a prestação do serviço, demonstrando seu compromisso com a regularidade do transporte.

O próprio sistema registra a movimentação do carro-pipa, indicando que o credenciado percorreu o trajeto designado e esteve nas coordenadas previamente estabelecidas para a coleta e entrega da carrada. Dessa forma, ainda que tenha ocorrido uma falha no processamento da passagem do cartão, **a geolocalização da rota realizada pelo credenciado pode ser utilizada como prova da prestação do serviço.**

Ante o exposto, solicita-se que a Contratante verifique essas informações e valide o pagamento da carrada, assegurando que o credenciado seja remunerado conforme pactuado no contrato.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) - A revalidação da carrada que consta rejeitada automaticamente, uma vez que a entrega foi corretamente realizada, como tudo que já foi exposto.
- b) - O pagamento integral pela carrada realizada, conforme as disposições contratuais vigentes, uma vez que o serviço foi prestado de acordo com o plano estabelecido.

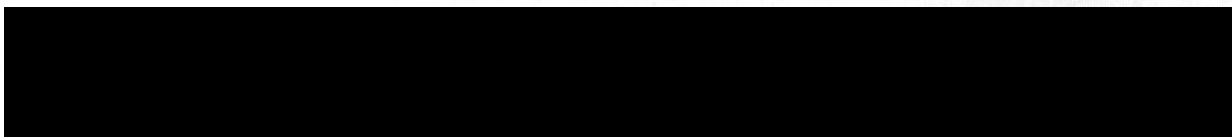
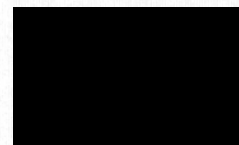
É o que pede e, esperar deferimento.

Natal/RN, 24 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JUDSON LUIZ FERREIRA SILVA
Data: 24/03/2025 10:47:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUDSON LUIZ FERREIRA SILVA

[REDACTED]
POR PROCURAÇÃO



antes das 05:00:00.

Em seu requerimento, o contratado alegou que o motivo de ter realizado o registro da leitura do seu cartão no manancial antes das 05:00:00, por um descuido.

Logo após o carregamento, deslocou-se diretamente para a área da cisterna cadastrada, onde constam os registros das leituras dos cartões do motorista e do beneficiário na área da cisterna, instrumentos responsáveis pela validação da entrega da carrada.

O pipeiro em questão foi orientado a executar os serviços cumprindo os horários estipulados (05:00 às 17:30 hs).

Diante da análise da rota no sistema GPIPABRASIL, observou-se presentes todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço de entrega de água por parte do Contratado, desde a apanha da água no manancial cadastrado e entrega na cisterna para a qual havia planejamento em Ordem de Serviço entregue ao Motorista.

Diante do exposto, sou de parecer que seja realizado o pagamento de referida entrega sem a necessidade de auditoria IN LOCO haja vista a existência de todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço pelo Motorista.

ENTREGA DE CARRADA CONFIRMADA PARA PAGAMENTO

PARECER FINAL:	CONFIRMADA – PAGAR
----------------	--------------------

Data: 31 / Mar / 25

LUIS CARLOS DA SILVA – Cap R1

Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

PARECER DO Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle do EROCP/7ª Bda Inf Mtz:

(X) Concordo com o parecer do Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz. Entrega de carrada confirmada para pagamento.

() Discordo do parecer do Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz.

Data: 02 / Abr / 25

MARCELO ROSA MARTINHO – Cel R1

Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

DESPACHO DO OD:

(X) Concordo com o parecer do Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle. Entrega de carrada confirmada. Pagamento autorizado.

() Discordo do parecer do Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle.

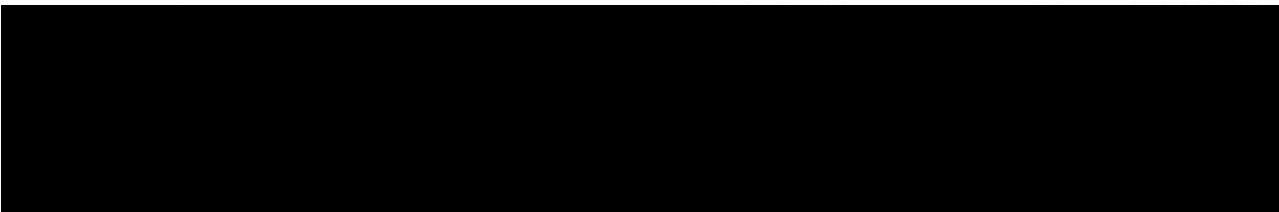
Data: 04 / 04 / 2025

JOSE ALENCAR LIMA JUNIOR – Maj

Ordenador de Despesas do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Nome Completo	Data de Nascimento



perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, em especial no tocante à representação em todos os atos relativos aos processos de Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável na região Nordeste, relativos ao Programa de Distribuição de Água Potável no Semiárido Nordestino (Operação Pipa), perante quaisquer Unidades Gestoras da União Federal responsáveis, podendo valer-se do presente instrumento de procuração para requerer o credenciamento, apresentar documentos de habilitação, representar o outorgante em sorteios, acompanhar vistorias técnicas de veículos, formular pedidos de cópias de documentos, obter acesso a informações relativas a notas de empenho, liquidação e pagamento, pertinentes à execução contratual, bem como praticar todos os demais atos, tais como acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos e contratos, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do Outorgante.

CONSULTORIA

LAJES/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

SERVIÇO MOTOR
E REGISTRAL
LAJES - RN



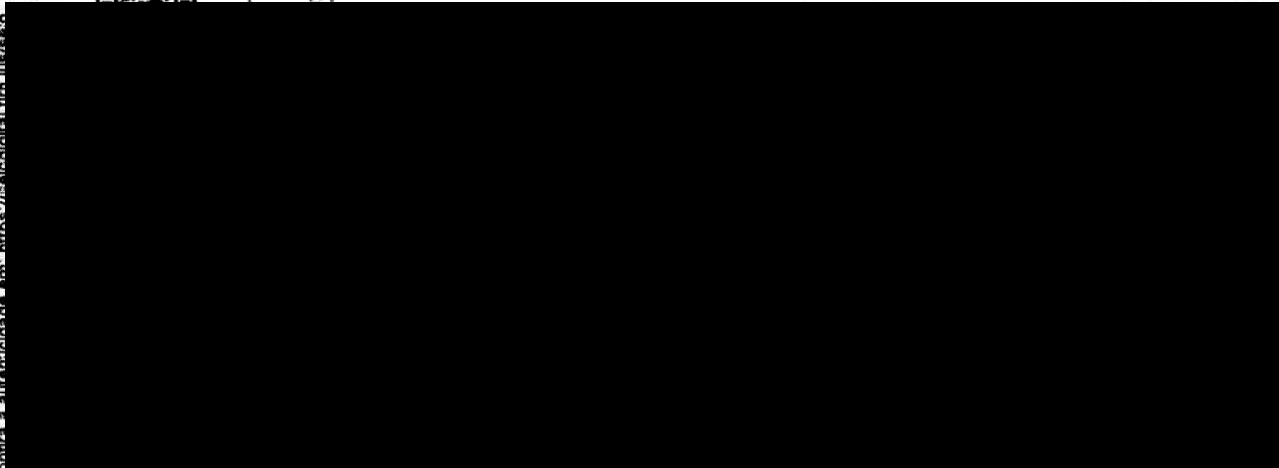
Praça Manoel Januário Cabral, nº 180, Centro,

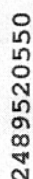
LAJES/RN - CEP: 59.535-000

Recebido por AUTENTICIDADE a firma de: FRANCISCO

OSMARIO DE OLIVEIRA

Confira a autenticidade em: <https://laj.es.gov.br/validador>



LOCAL
NATAL RN

RIO GRANDE DO NORTE

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80446066509
BN717680648

2. J. I. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habitação / First Drive License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMMA/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMA/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DDMMA/YYYY / Vencimiento - 4c. - 4d. Documento Identificação - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority - Documento de Identificação - Autoridad Expedidora - 4e. CPF - 5. Foto / License Photo / Foto de Licencia - 6. Categoria de Veículo / Category of Vehicle / Categoría de Vehículo - 7. Categoria de Habilitação / Driving License Class / Categoría de Permisos de Conducir - 8. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Filiação / Filiação / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA057734383<316<<<<<<<<<<
9411162M3210134BRA<<<<<<<<<<O
JUDSON<<LUIZ<FERREIRA<SILVA<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Data e hora da consulta: 03/04/2025 08:43

Usuário: ***.087.144-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160492	B ADM GU N/ER OP C PIPA/7ª BDA INF MTZ	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.565.307/0003-76	RUA ALMINO AFONSO Nº12 BAIRRO ROCAS - NATAL/RN	59012-010
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84) 3344-7372/(84)9498-1339

Ano	Tipo	Número
2025	NE	246

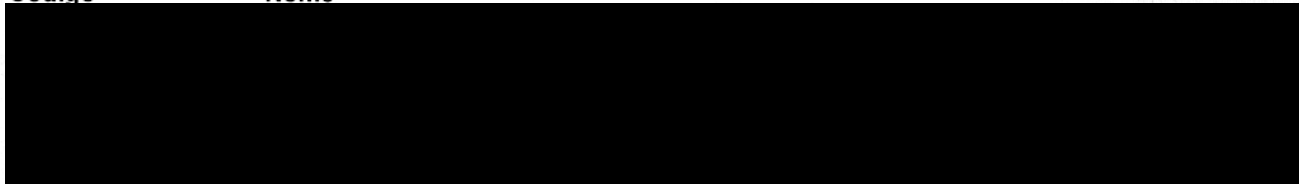
Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	236514	1000A0034W	339036	530012	DF0000OCP25

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/02/2025	Estimativo	64241.004716/2024-10	0,0000	36.750,30

Favorecido

Código	Nome
---------------	-------------



Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
177	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	IV	-

Descrição

2025NC002348 DE 19FEV25 COTER _ LIC:INEX 322/2025 UG 160492 _ BASE ADM GU NATAL_CTT VIGÊNCIA: 01MAR24 A 31AGO25 REF: 1º CICLO DE 2025 DOC REF: REQUISIÇÃO: 007/2025-DIV PLAN GESTÃO/EROCP FINDE: PG PREST SV OCP PIPEIRO PF.

Local da Entrega

CERRO CORÁ

Informação Complementar

16049207003222025 - UASG Minuta: 160492

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
005	01/04/2025 11:21:08	Alteração

Data e hora da consulta: 03/04/2025 08:43

Usuário: ***.087.144-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Total da Lista

36.750,30

Subelemento 39 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	36.750,30

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/02/2025	Inclusão	0,62038	27.000,0645	16.750,30
26/03/2025	Reforço	0,74074	27.000,0270	20.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE DE ALENCAR LIMA JUNIOR

***.253.016-**

01/04/2025 11:21:08

Responsável pela Nota de Empenho

THIAGO JANSER ROSA RIBEIRO

***.849.873-**

26/03/2025 13:42:16

Versão	Data/Hora	Operação
005	01/04/2025 11:21:08	Alteração